

PROCEDIMENTO N.º CPI 1/2022

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE QUELUZ E BELAS

PROGRAMA DO CONCURSO

Fevereiro de 2022

Página 1 de 18

QUELUZ Rua Conde de Almeida Araújo, 44
2745-061 Queluz

BELAS Praça 5 de Outubro, 14
2605-021 Belas

CASAL DA Praceta Infanta D. Isabel de Portugal 11, Loja B
BAROTA 2605-651 Belas

✉ geral@ufqueluzbelas.pt

🌐 ufqueluzbelas.pt

📘 freguesiaqueluzbelas

📷 ufqueluzbelas

Junta de Freguesia de Quéluz e Belas
214 346 610

Cláusula 1.ª

Objeto do concurso

1. O presente concurso tem por objeto a aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços ajardinados da União das Freguesias de Quéluz e Belas, numa área total aproximada de 458 866,10 m², encontrando-se o mesmo dividido nos seguintes lotes:
 - a) **Lote A** – Aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços públicos ajardinados em Belas numa área total de 169 491,40 m², conforme detalhe constante do anexo ao Caderno de Encargos;
 - b) **Lote B** – Aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços públicos ajardinados em Quéluz numa área total de 289 374,70 m², conforme detalhe constante do anexo ao Caderno de Encargos.
2. Classificação CPV de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L74. De 15 de Março de 2008, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002. Do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV: 77311000-3 "Serviços de manutenção de jardins ornamentais e recreativos".

Cláusula 2.ª

Entidade adjudicante

A Entidade Adjudicante é a União das Freguesias de Quéluz e Belas, pessoa coletiva n.º 510 839 037, com sede na Rua Conde de Almeida Araújo, N.º 44, 2745-061 Quéluz, com o telefone n.º 21 434 66 10 e com o endereço de correio eletrónico geral@ufqueluzbelas.pt.

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Órgão Executivo – União das Freguesias de Quéluz e Belas, por deliberação datada de 20/01/2022, no uso da competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º, conjugado com os artigos 36.º, 38.º, alínea c) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, artigo 130.º e seguintes, todos do CCP, na sua redação atual, tendo sido aprovado por maioria, na Assembleia de Freguesia realizada a 12/01/2022.

Cláusula 4.ª

Esclarecimentos e retificações

1. Os interessados podem solicitar ao Júri do procedimento esclarecimentos quanto à interpretação dos elementos publicados, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. O Júri é o órgão competente para a prestação de esclarecimentos, nos termos do disposto no artigo 50.º, n.º 5, alínea a), do Código dos Contratos Públicos.

Página 2 de 18

3. Os esclarecimentos serão prestados diretamente na plataforma eletrónica, até ao final do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
4. O órgão com competência para contratar poderá retificar erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e prazos referidos nos números anteriores, procedendo-se à respetiva disponibilização na plataforma eletrónica e notificação de todos os interessados.

Cláusula 5.ª

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1. O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se disponíveis na página da Internet da União das Freguesias de Quéluz e Belas, em www.ufqueluzbelas.pt, podendo ainda ser consultados nas instalações da Junta, sita na Rua Conde de Almeida Araújo, N.º 44, 2745-061 Quéluz, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. As peças do concurso são integralmente disponibilizadas, de forma direta e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pela União das Freguesias de Quéluz e Belas designadamente: www.acingov.pt.
3. Quando, por qualquer motivo, o programa do concurso ou o caderno de encargos não tiverem sido disponibilizados, nos termos do disposto no n.º 2, desde o dia da publicação do anúncio referido no n.º 1, do artigo 130.º, do CCP, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.
4. A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

Cláusula 6.ª

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta a apresentar pelos concorrentes deve conter os seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**, ao presente programa;
 - b) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), que deve ser obtido na área específica do Portal da Comissão Europeia, em deucp://ec.europa.eu/esp/
 - c) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o

Página 3 de 18

concorrente se dispõe a contratar, designadamente:

- i. Preço unitário por m², por tipologia de espaço e para cada lote, ou seja, para cada lote devem ser apresentados os seguintes preços:
 - Preço/m², para os espaços da tipologia I;
 - Preço/m², para os espaços da tipologia II,
 - Preço/m², para os espaços da tipologia III;
 - Preço/m², para os espaços da tipologia IV.
 - ii. Preço mensal da prestação de serviços por lote;
 - iii. Preço anual da prestação de serviços por lote;
 - iv. Preço total da prestação de serviços, por lote, para três anos:
 - Preço total anual para o primeiro ano de vigência do contrato;
 - Preço total anual para o segundo ano de vigência do contrato;
 - Preço total anual para o terceiro ano de vigência do contrato;
 - v. Nota justificativa do preço proposto, na qual deverão ser obrigatoriamente discriminados os custos com os meios humanos e materiais, a margem de lucro e outros custos considerados pelo concorrente na formação do seu preço;
 - vi. Plano da prestação de serviços anual, por lote, que deverá conter a metodologia de trabalho, aludindo à gestão de meios e prazos, designadamente as principais operações/atividades a desenvolver ao longo do ano e a respetiva calendarização, e indicando os métodos de controlo e gestão da qualidade utilizados;
 - vii. Lista dos meios técnicos, logísticos e recursos humanos a afetar à prestação de serviços em regime de permanência e não permanência, conforme **Anexo I** ao presente Programa;
 - viii. Descrição dos meios materiais a afetar à prestação de serviços, por lote;
 - ix. Indicação do supervisor da prestação de serviços por lote e da respetiva qualificação, não necessitando o mesmo de estar afeto em permanência;
 - x. Indicação do coordenador de higiene e segurança no trabalho e da respetiva qualificação, não necessitando o mesmo de estar afeto em permanência;
- d) Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a

entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente:

- i. Declaração sob compromisso de honra em que os recursos humanos a afetar em permanência à prestação de serviços, pertencem aos quadros da empresa;
 - ii. Condições de pagamento, de acordo com o estabelecido na cláusula 5.ª da parte I do caderno de encargos;
 - iii. Autorização válida de exercício da atividade de prestação de serviços de aplicação terrestre de produtos fitofarmacêuticos emitida pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV);
 - iv. Cópias dos certificados de conformidade que demonstrem a adoção de práticas de gestão dos serviços de manutenção de jardins e espaços verdes de acordo com pelo menos uma das seguintes normas: ISO 9001:2008, ISO 14001:2004 e OSHAS 18001:2007 ou outros documentos e/ou certificações equivalentes ou outras provas de medidas equivalentes de garantia de qualidade de serviço prestado;
 - v. Certidão do registo comercial atualizada, no caso de se tratar de pessoa coletiva, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt;
 - vi. Em caso de preço anormalmente baixo, o concorrente deverá apresentar documentos que contenham os esclarecimentos justificativos do mesmo.
2. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
 3. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
 4. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
 5. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Cláusula 7.ª

Preço anormalmente baixo

Nos termos do artigo 71º do CCP, é considerado preço anormalmente baixo o desvio percentual superior a 15% em relação à média das propostas admitidas a concurso.

Cláusula 8.ª

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 9.ª

Prazo para a apresentação das propostas

As propostas podem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos do 30.º dia de calendário a contar da data do envio para publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.

Cláusula 10.ª

Visita aos locais da prestação de serviços

Durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, podem os interessados solicitar visita aos locais da prestação de serviços, em data e hora a definir pelo contraente público, através de aviso criado na plataforma eletrónica utilizada pela União das Freguesias de Queluz e Belas, designadamente em, www.acingov.pt.

Cláusula 11.ª

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela União das Freguesias de Queluz e Belas (www.acingov.pt), através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
2. A receção das propostas é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. Os termos a que deve obedecer a apresentação e a receção das propostas, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 são definidos pela Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
 - a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
 - b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, para a seguinte morada: Rua Conde de Almeida Araújo, n.º 44, 2745-061 Queluz, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - c) Cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

Cláusula 12.ª

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 120 dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Cláusula 13.ª

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1. O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista

dos concorrentes na plataforma eletrónica: www.acingov.pt.

2. Mediante a atribuição de um login e de uma password aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos nº. 1 e 2.

Cláusula 14.ª

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de melhor relação qualidade preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a saber:
 - a) Preço 45 %
 - b) Metodologia do controlo e gestão da qualidade 35 %
 - c) Metodologia e gestão de meios e prazos 20 %
2. As propostas serão avaliadas de acordo com o seguinte modelo de avaliação:
 - a) A pontuação das propostas ao nível do **Fator Preço (P)** resulta da seguinte expressão matemática:

$$P = \left(\frac{P_{base} - P_{prop}}{P_{base}} \right) \times 100$$

Em que,

Pbase = Preço base

Pprop = Preço da proposta em análise

- b) A pontuação das propostas ao nível do fator **Metodologia do Controlo e Gestão da Qualidade (MCGQ)** é obtida da seguinte forma, considerando uma escala de 0 a 100 pontos:

Descrição do fator Metodologia do Controlo e Gestão da Qualidade (MCGQ)	Pontuação
Memória descritiva justificativa muito bem elaborada, com descrição pormenorizada dos trabalhos a desenvolver, focando aspetos constitutivos importantes e justificando tecnicamente os meios humanos e	100

materiais a empregar, nas diferentes tipologias de espaços, bem como dos meios de estudo, informação e inovação (proteção ambiental, recursos hídricos e métodos de informação): adotados para garantir a qualidade dos serviços. A memória descritiva revela uma análise profunda dos locais e dos trabalhos a desenvolver bem como a identificação de medidas preventivas e/ou corretivas para garantir a qualidade das diferentes tipologias dos espaços.	
Memória descritiva justificativa elaborada com detalhe dos trabalhos a desenvolver, focando aspetos constitutivos importantes e justificando tecnicamente os meios humanos e materiais a empregar, nas diferentes tipologias de espaços, bem como alguns aspetos de meios de estudos e inovação adotada. A memória descritiva revela algum cuidado na análise dos locais e dos trabalhos a desenvolver, embora não exaustiva.	65
Memória descritiva justificativa elaborada com referência aos trabalhos a desenvolver, focando apenas aspetos de caráter geral e referindo alguns meios humanos e materiais a empregar, nas diferentes tipologias de espaços, embora sem grande detalhe.	30
Memória descritiva justificativa elaborada sem qualquer detalhe dos trabalhos a desenvolver, limitando-se a uma descrição sumária. Não introduz nem foca qualquer aspeto importante.	0

- ç) A pontuação das propostas ao nível do fator **Metodologia e Gestão de Meios e Prazos (MGMP)** é obtida da seguinte forma, considerando uma escala de 0 a 100 pontos:

Descrição Metodologia e Gestão de Meios e Prazos (MGMP)	Pontuação
O plano da prestação de serviços muito adequado, que considera todas as atividades escalonadas por tipo de trabalhos, indica a duração, as relações de precedência e mobilidade. Tem em conta as condicionantes da atividade e as folgas para recuperação. Distingue as diferentes frentes de trabalho, tendo em atenção a simultaneidade dos meios de equipamento e mão-de-obra associados a cada espaço. Dimensiona a duração teórica das atividades em função dos rendimentos de trabalho e equipamentos.	100
O plano da prestação de serviços adequado que considera todas as atividades escalonadas por tipo de trabalhos, mas não indica a duração e as relações de precedência. Distingue as diferentes frentes de trabalho, afeta os meios de equipamento e mão-de-obra (ou vice-versa) associados a cada espaço. Dimensiona a duração teórica das atividades em função dos rendimentos de trabalho e equipamentos.	65
O plano da prestação de serviços adequado que embora considere todas as atividades, não indica a duração de cada uma, nem estabelece relações. Não distingue as diferentes frentes de trabalho e não afeta meios de equipamento e/ou mão-de-obra, associados a cada espaço. Dimensiona a duração teórica das atividades, não tendo em conta os rendimentos de trabalho e equipamentos.	30
O plano de prestação de serviços pouco adequado porque considera as atividades de uma forma	0

demasiado genérica, não indica a duração de cada uma e não estabelece relações. Não distingue as diferentes frentes de trabalho, e não afeta meios de equipamento e mão-de-obra, associados a cada espaço. Não dimensiona a duração teórica das atividades, não tendo em conta os rendimentos de trabalho e equipamentos.

3. A pontuação final das propostas será atribuída de acordo com a seguinte expressão matemática:

$$PF = (0,45 \times P) + (0,35 \times MCGQ) + (0,20 \times MGMP)$$

Em que,

PF = Pontuação Final

P = Preço

MCGQ = Metodologia do Controlo e Gestão da Qualidade

MGMP = Metodologia e Gestão de Meios e Prazos No cálculo dos fatores serão efetuados arredondamentos até à segunda casa decimal.

4. No cálculo dos fatores serão efetuados arredondamentos até à segunda casa decimal.
5. Em caso de empate, será privilegiada a proposta que obtenha a maior pontuação no fator preço.
6. Em caso de empate, será privilegiada o fator Metodologia do Controlo e Gestão da Qualidade.

Cláusula 15.ª

Documentos de habilitação

1. No prazo de **10 dias** a contar da notificação da adjudicação, o cocontratante deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo III**, ao presente programa;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i), do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos;
 - c) Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt no caso de se tratar de pessoa coletiva;
2. O cocontratante deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica: www.acingov.pt, ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através do seguinte endereço de correio eletrónico: contratacao@ufqueluzbelas.pt com exclusão de qualquer outro meio de

Página 9 de 18

transmissão escrita e eletrónica de dados.

3. Quando os documentos a que se referem a alínea b), do n.º 1, se encontrem disponíveis na Internet, o cocontratante pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
4. Quando o cocontratante tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos na alínea b), do n.º 1 é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1, ou a indicação prevista no número anterior.
5. No prazo de 5 dias deverá o cocontratante proceder à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.
6. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao cocontratante, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

Cláusula 16.ª

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o cocontratante deve prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA, nos modos previstos no artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos.
2. O cocontratante deve, no prazo de **10 dias** a contar da notificação prevista no n.º 2, do artigo 77.º, do Código dos Contratos Públicos, comprovar que prestou a caução de acordo com os modelos constantes dos Anexos IV e V ao presente programa.

Cláusula 17.ª

Ajuste Direto

Admite-se a possibilidade de futuramente ser adotado um ajuste direto nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 27.º, ou na alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 18.ª

Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, nomeadamente, o pagamento do imposto de selo e os emolumentos relativos ao Tribunal de Contas, são da responsabilidade do cocontratante.

Cláusula 19.ª
Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislações aplicáveis.

A Presidente



Paula Alves

ANEXO I - MAPAS DE AVALIAÇÃO

Listagem dos meios técnicos, logísticos e recursos humanos colocados na prestação de serviço, objeto do presente concurso.

Para efeitos de avaliação das propostas têm que ser apresentados com a proposta os seguintes mapas, por lote:

1. Lista de Pessoal Afeto (exemplo):

Nome	Categoria Profissional	Nº Anos de Experiência Profissional
Nome "A"	Encarregado / Chefe de Equipa	
Nome "B"	Jardineiro	
Nome "C"	Jardineiro	
Nome "D"	Jardineiro	
Nome "E"	Canalizador	
etc		

2. Quadro de Densidades:

- 1 (um) Jardineiro para cada 20.000 m² em regime de permanência com uma afetação de 100%, arredondado à unidade, atendendo a regra universal do arredondamento;
- 1 (um) Encarregado em regime de permanência, em cada lote, com uma afetação de 100%;
- 1 (um) Canalizador, com um grau de afetação de 50%, em cada lote.

3. Encargos com Pessoal Afeto (exemplo):

Encargos	
Seguro Acidentes de Trabalho	
Seguro contra terceiros / responsabilidade	
Medicina e Higiene no trabalho	
Outros	

4. Encargos com pessoal complementar (exemplo):

Nome	Categoria Profissional	Nº Anos de Experiência Profissional
Nome "A"		
Nome "B"		
Nome "C"		
Nome "D"		
Nome "E"		

5. Encargos Gerais afetos à prestação de serviços (exemplo):

Encargos	Valor Mensal (média)
Despesas Administrativas	
Máquinas e equipamentos	
Plantas	
Sementes	
Fertilizantes	
Tratamentos fitossanitários	
Herbicidas	
Combustíveis	
Lubrificantes	
Materiais de rede de rega	
Remoção de resíduos	
Outros gastos gerais	

6. Descrição dos equipamentos e respetivos encargos afetos à prestação de serviços

Estes equipamentos terão que estar nas viaturas de apoio permanente na freguesia.

Equipamentos	Quantidade	Valor Mensal (media)
Viatura		
Moto Serras		
Roçadoras		
Corta-Sebes		
Corta-Relvas		
Sopradores		
Mini-tractores		
Etc.		

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57º do CCP)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
(a que se refere a alínea a do nº 1 do art.º 81º do CCP)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante, junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/títulos (Eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (Identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO V - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO-CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro-caução N.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6, 7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]